

Convocações

CONVOCAÇÃO

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,
Nos termos do artigo 100, inciso I, do Regimento Interno, combinado com o artigo 2º, inciso II, alínea “a”, do Ato da Mesa nº 16, de 2021, convocamos Vossas Excelências para a 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL, transmitida ao vivo pela Rede ALESP, a realizar-se no dia 19/05/2021, quarta-feira, às 16 horas, com a finalidade de ser apreciada a Ordem do Dia em anexo.

Asssembleia Legislativa, em 18/05/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI – Presidente

1 - Votação adiada - Projeto de lei nº 369, de 2019, de autoria dos deputados Bruno Ganem e Maria Lúcia Amary. Proíbe a fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Estado. (Em anexo os Projetos de lei nºs 420 e 624, de 2019, e 18, de 2020).

2 - Votação adiada - Projeto de lei nº 146, de 2020, de autoria da deputada Leci Brandão, deputados Dr. Jorge do Carmo e Mauríci. Determina a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse e imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais enquanto vigorar medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus – COVID-19. Item 1 do método de votação aprovado.

3 - Votação adiada - Projeto de lei nº 119, de 2021, de autoria do deputado Ricardo Madalena. Acrescenta o artigo 28-A à Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

4 - Votação - Projeto de lei nº 584, de 2016, de autoria do deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor. Dispõe sobre a inclusão de cláusula nos contratos de adesão aos serviços de telefonia fixa, de telefonia móvel e de banda larga móvel, e dá outras providências. Requerimento de método de votação com votação adiada.

5 - Votação – Projeto de lei nº 631, de 2020, de autoria das deputadas Isa Penna e Patrícia Bezerra. Institui o Programa de Proteção à Policial Civil gestante.

Emendas Constitucionais

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50, DE 18 DE MAIO DE 2021

Acrescenta o artigo 175-A à Constituição do Estado, para autorizar a transferência de recursos estaduais aos Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do § 3º do artigo 22 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º – A Constituição do Estado passa a vigorar acrescida do seguinte art. 175-A:

“Artigo 175-A – As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos aos Municípios por meio de:

- 1 – transferência especial; ou
- II – transferência com finalidade definida.

§ 1º – Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Município para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, bem como de seu endividamento, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

- 1 – despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
- 2 – encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º – Na transferência especial a que se refere o inciso I deste artigo, os recursos:

- 1 – serão repassados diretamente ao Município beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres;

2 – pertencerão ao Município no ato da efetiva transferência financeira; e

3 – serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do Município beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º – O Município beneficiado pela transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º – Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

- 1 – vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e
- 2 – aplicados nas áreas de competência constitucional dos Estados.

§ 5º – Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o § 1º deste artigo.”

Artigo 2º – Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/5/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

a) LUIZ FERNANDO T. FERREIRA - 1º Secretário

a) ROGÉRIO NOGUEIRA - 2º Secretário

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2503, DE 18 DE MAIO DE 2021

Manifesta concordância com a extensão da aplicação dos artigos 2º, 14, 92, 150 e 154, todos do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, para permitir a aplicação das isenções de ICMS neles previstas a operações com medicamentos, fármacos, insumos e equipamentos destinados a clínicas que prestam serviço de hemodiálise ao Sistema Único de Saúde - SUS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a extensão da aplicação dos artigos 2º, 14, 92, 150 e 154, todos do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto n. 45.490, de 30 de novembro de 2000, com fundamento, respectivamente, nos Convênios ICMS 10/02, 01/99, 140/01, 73/10 e 162/94, para permitir a aplicação das isenções de ICMS neles previstas a operações com medicamentos, fármacos, insumos e equipamentos destinados a clínicas que prestam serviço de hemodiálise ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/5/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2504, DE 18 DE MAIO DE 2021

Manifesta concordância com a extensão da aplicação dos artigos 2º, 14, 92, 150 e 154, todos do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, para permitir a aplicação das isenções de ICMS neles previstas a operações com medicamentos, fármacos, insumos e equipamentos destinados a entidades beneficentes e assistenciais hospitalares e fundações privadas de apoio a hospitais públicos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a extensão da aplicação dos artigos 2º, 14, 92, 150 e 154, todos do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto n. 45.490, de 30 de novembro de 2000, com fundamento, respectivamente, nos Convênios ICMS 10/02, 01/99, 140/01, 73/10 e 162/94, para permitir a aplicação das isenções de ICMS neles previstas a operações com medicamentos, fármacos, insumos e equipamentos destinados a entidades beneficentes e assistenciais hospitalares e fundações privadas de apoio a hospitais públicos.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/5/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

Ordem do Dia

18 DE MAIO DE 2021 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Discussão e votação, em 2º turno - Proposta de emenda nº 21, de 2019, à Constituição do Estado, de autoria do deputado Edmir Chedid e outros. Acrescenta o artigo 175-A à Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais aos Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Parecer nº 321, de 2021, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável.

19 DE MAIO DE 2021 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Votação adiada - Projeto de lei nº 369, de 2019, de autoria dos deputados Bruno Ganem e Maria Lúcia Amary. Proíbe a fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Estado. Parecer nº 299, de 2020, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável com substitutivo e contrário aos Projetos de lei nºs 420 e 624, de 2019, e 18, de 2020. (Em anexo os Projetos de lei nºs 420 e 624, de 2019, e 18, de 2020).

2 - Votação adiada - Projeto de lei nº 146, de 2020, de autoria da deputada Leci Brandão e dos deputados Dr. Jorge do Carmo e Mauríci. Determina a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse e imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extra-judiciais enquanto vigorar medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus - COVID-19. Parecer nº 308, de 2021, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde, favorável com emenda. Com item 1 do método de votação aprovado.

3 - Votação adiada – Projeto de lei nº 119, de 2021, de autoria do deputado Ricardo Madalena. Acrescenta o artigo 28-A à Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021. Parecer nº 313, de 2021, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável.

4 - Votação - Projeto de lei nº 584, de 2016, de autoria do deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor. Dispõe sobre a inclusão de cláusula nos contratos de adesão aos serviços de telefonia fixa, de telefonia móvel e de banda larga móvel, e dá outras providências. Parecer nº 7, de 2020, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável. Parecer nº 8, de 2020, da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor,

favorável com substitutivo. Com requerimento de método de votação em fase de votação adiada.

5 - Votação - Projeto de lei nº 631, de 2020, de autoria das deputadas Isa Penna e Patrícia Bezerra. Institui o Programa de Proteção à Policial Civil gestante. Parecer nº 309, de 2021, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Administração Pública e Relações do Trabalho e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável

Pauta

19 DE MAIO DE 2021

Em pauta por 5 (cinco) dias úteis, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados.

1º Dia

1 - Projeto de lei nº 303, de 2021, de autoria da deputada Monica da Mandata Ativista. Determina a reserva de vagas de trabalho para candidatos autodeclarados negros e indígenas em empresas privadas que recebam incentivos fiscais.

2 - Projeto de lei nº 304, de 2021, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Declara como patrimônio histórico, social, cultural e tecnológico a Estrada de Ferro Campos do Jordão.

3 - Moção nº 109, de 2021, de autoria do deputado Sebastião Santos. Apela ao Ministério das Relações Exteriores, ao Consulado Geral de Angola em São Paulo e à Secretaria de Relações Internacionais do Estado de São Paulo para que prestem esclarecimentos a respeito da deportação de nove missionários brasileiros da Igreja Universal do Reino de Deus, de Angola para o Brasil, em 11 de maio de 2021.

4 - Moção nº 110, de 2021, de autoria dos deputados Campos Machado e Heni Ozi Cukier. Manifesta solidariedade à família do Prefeito Municipal de São Paulo, Bruno Covas Lopes, bem como à classe política e a toda a população profundamente consternada pela sua morte.

5 - Moção nº 111, de 2021, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Aplauda os integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM de Itararé, GCM 1º Classe Cristiano Afonso Prouença, GCM 2º Classe Samir Pinheiro, GCMF 2º Classe Roseli Ferreira Alexandrino, GCM 2º Classe Luis Celso Almeida, GCM 2º Classe José Pedro Ramos Cleto e GCM 2º Classe Eliana Regina dos Santos Barreiro, que conseguiram a renúncia de um homem que fazia outro de refém, em 19 de abril de 2021.

6 - Moção nº 112, de 2021, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Aplauda os integrantes da equipe de Força Tática do 20º Batalhão de Polícia Militar do Interior, 2º Sgt PM Fabiano de Siqueira José, Sd PM Jarbas Junio da Silva Marcondes e Sd PM Fernando Felipe Camargo Lourenço, que salvaram um bebê recém-nascido engasgado, em São Sebastião, no Litoral Norte do Estado.

7 - Moção nº 113, de 2021, de autoria do deputado Carlos Cezar e outros. Manifesta solidariedade ao povo israelense e ao Estado de Israel por ocasião do injusto ataque que vem sendo perpetrado pelo grupo Hamas desde o último dia 10 de maio.

2º Dia

1 - Projeto de lei nº 301, de 2021, de autoria do deputado Sergio Victor. Declara de utilidade pública o Instituto Vis Foundation Brasil, com sede em Itapeperica da Serra.

2 - Projeto de lei nº 302, de 2021, de autoria da deputada Monica da Mandata Ativista. Institui o "Dia Estadual de Luta contra o Genocídio da População Negra".

3 - Moção nº 107, de 2021, de autoria do deputado Castello Branco. Manifesta repúdio às organizações terroristas Hamas e Jihad Islâmica pelos recentes ataques realizados ao Estado de Israel, que têm estimulado o acirramento dos confrontos em Jerusalém Oriental.

4 - Moção nº 108, de 2021, de autoria do deputado Gil Diniz. Manifesta solidariedade às famílias das vítimas do ataque ocorrido em 4 de março de 2021, na creche Aquarela, em Saudades - SC, bem como à população da cidade.

3º Dia

1 - Projeto de lei nº 299, de 2021, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Cria o Programa Estadual para o Incentivo ao uso da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Sumário

Este caderno, com 32 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	EMENDAS	10
CONVOCAÇÕES	6	DESPACHOS	10
EMENDAS CONSTITUCIONAIS.....	6	COMISSÕES.....	10
DECRETOS LEGISLATIVOS	6	CONVOCAÇÕES	10
ORDEM DO DIA	6	ATOS ADMINISTRATIVOS	11
18 DE MAIO DE 2021 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL.....	6	TRIBUNAL DE CONTAS	12
19 DE MAIO DE 2021 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL.....	6	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS	13
PAUTA	6	DESPACHOS	15
19 DE MAIO DE 2021.....	6	ACÓRDÃOS	25
EXPEDIENTE	7	PARECERES	30
18 DE MAIO DE 2021.....	7	SENTENÇAS	30
OFÍCIOS	7	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO	31
PROJETOS DE LEI	7	DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO	31
MOÇÕES	9	DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO.....	32
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	9	UNIDADES REGIONAIS.....	32
REQUERIMENTOS	9	ATOS ADMINISTRATIVOS	32
INDICAÇÕES	9		

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente

Diretor Vice-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretora Industrial

Diretor de Gestão de Negócios

Jornalista Responsável
redacao@imprensaoficial.com.br

Carlos André de Maria de Arruda

Jorge Águedo de Jesus Peres de Oliveira Filho

Izabel Camargo Lopes Monteiro

Izabel Camargo Lopes Monteiro

(respondendo cumulativamente)

Carlos André de Maria de Arruda

(respondendo cumulativamente)

Antonio Euclides Teixeira (MTB 8186)

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO